

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI nº 636/2013

DATA: 20 de Dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para ressarcimento de recursos a Secretaria de Estado de Educação, em função de servidores cedidos para o Município de Nova Monte Verde, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 552/2012 e no orçamento programa para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 555/2012, o elemento de Despesa 3.390-93 Restituições e Indenizações.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei será pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 68.150,00 (sessenta e oito mil cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

05 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0024 – Gerenciamento Global da Educação
2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa 3.390-93 R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) e,

10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0038 – Gestão do Esporte e Lazer
2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Elemento de Despesa 3.390-93 R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2013, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite de excesso.

Art. 4º - A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 20/12/2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

servidor:	Valdinei de Oliveira Prado	
COMPETÊNCIA	VALORES	PATRONAL
JANEIRO	-	
FEVEREIRO	-	
MARÇO	2.266,59	498,65
ABRIL	2.266,59	498,65
MAIO	2.447,92	538,54
JUNHO	2.447,92	538,54
JULHO	2.447,92	538,54
AGOSTO	2.447,92	538,54
SETEMBRO	2.553,82	561,84
OUTUBRO	2.894,34	636,75
NOVEMBRO	2.894,34	636,75
DEZEMBRO	-	-
OUTROS	798,12	175,56
SOMA	23.465,48	5.162,38
RESSARCIR	28.627,86	

servidor:	Ilson Rodrigues da Cruz	
COMPETÊNCIA	VALORES	PATRONAL
JANEIRO	2.266,59	498,65
FEVEREIRO	2.266,59	498,65
MARÇO	2.266,59	498,65
ABRIL	2.266,59	498,65
MAIO	2.447,92	538,54
JUNHO	2.447,92	538,54
JULHO	2.447,92	538,54
AGOSTO	2.447,92	538,54
SETEMBRO	2.447,92	538,54
OUTUBRO	2.553,82	561,84
NOVEMBRO	-	
DEZEMBRO	-	
OUTROS	381,63	83,95
SOMA	24.241,41	5.333,10
RESSARCIR	29.574,51	

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

